

Publicada no jornal oficial nº 359, de 3 de setembro de 1964.

LEI Nº 818

PROCESSO Nº 442-Q

Lei n. 818

de 17 de agosto de
1964.

Dispõe sobre abertura
de crédito adicional, su-
plementar a dotações
do Legislativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUA- RATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto à Câmara Municipal
um crédito adicional, suplementar a
dotações do Legislativo, na importân-
cia total de Cr\$ 5.877.666,90 (cinco
milhões oitocentos e setenta e sete
mil seiscientos e sessenta e seis cruzei-
ros e noventa centavos), distribuída
como segue:

0 0 0 — Pessoal Fixo	2.091.258,20
0 0 1 — Pessoal Variável	330.000,00
0 0 2 — Material Permanente	1.331.800,00
0 0 3 — Material de Consumo	400.000,00
0 0 4 — Despesas Gerais	115.218,00
II — Gratif. por serviços extras	520.000,00
III — Congressos Municipalistas	200.000,00
IV — Edição de trabalho	50.000,00
V — Conservação do prédio da Câmara	200.000,00
VI — Gastos eventuais	569.723,80

Artigo 2.º — Para cobrir a despesa ora criada,
fica o Executivo autorizado a efetivar
operações de crédito, até o limite
fixado no artigo anterior.

Artigo 3.º — Esta Lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Guaratinguetá, 17 de agosto de 1964.

Be miro Dinamarco Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda